

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº PG2023.00.880**

**INTRODUÇÃO:**

<b><u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u></b>	
<b>X</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</b>
	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</b>

**1. JUSTIFICATIVA:**

O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás tem sede na cidade de Goiânia – GO. Em decorrência da proximidade do período de chuvas na cidade, que normalmente acontece no mês de outubro, é necessário que seja realizado reparo no telhado e manutenção das vedações das calhas, rufos e telhas.

Ainda, no momento em que foi realizada manutenção nas condensadoras dos aparelhos de ar condicionado, telhas foram quebradas e a calha foi danificada o que ocasionará infiltrações de águas pluviais na laje comprometendo a estrutura física do prédio.

Para que o período de chuva não cause transtornos e prejudique o ambiente laboral, é necessário que as estruturas do telhado sejam revistas e a área danificada seja consertada.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/reforma predial para reparo do telhado da sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Qtde.	Ref.	Especificação	Valor unitário	Valor Total
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/reforma predial para reparo do telhado da sede do Coren/GO.	R\$ 40.447,74	R\$ 40.447,74
<b>VALOR TOTAL → R\$ 40.447,74 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos.).</b>					

2.2. O prazo de vigência da **contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.3. O custo total estimado desta contratação é de R\$ 40.447,74 (**Quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos.**).

2.4. O objeto será contratado através do regime de empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha do Apêndice F deste termo de referência, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

5.2. Relativamente aos critérios de sustentabilidade o item ofertado deve atender às seguintes diretrizes:

- 5.2.1. Os materiais que forem utilizados que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.2.2. Que sejam priorizados os produtos que atendam os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.2.3. Que os produtos e materiais utilizados atendam as regulamentações de segurança e fabricação do INMETRO cumprindo as normativas e obrigadoriedades exigidas de acordo com o produto;
- 5.2.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima

- proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 5.2.6. Que a contratada faça correta destinação dos possíveis resíduos gerados com a prestação do serviço de acordo com a normativa CONAMA nº 307/2002 e demais orientações legais.
- 5.3. A empresa contratada deverá:
- 5.3.1. Apresentar declaração de atendimento do prazo estipulado em cronograma físico financeiro, conforme apêndice E deste Termo de Referência;
- 5.3.2. Indicar preposto, para durante o período de contrato, representá-la durante toda execução contratual;
- 5.3.3. Indicar a relação dos funcionários que realizarão os serviços;
- 5.3.4. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários que realizam os serviços;
- 5.3.5. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos;
- 5.3.6. Informar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário, anormal ou irregularidades que ocorram durante a execução dos serviços, que possam comprometer seu desenvolvimento e/ou atrasar a execução;
- 5.3.7. Fornecimento de uniforme e crachás de identificação aos funcionários que realizarão os serviços;
- 5.3.8. Fornecimento de alimentação aos funcionários que realizarão os serviços;
- 5.3.9. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico, para atuar como coordenador do serviço;
- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133/21.

## **6. VISTORIA**

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, através de agendamento no e-mail: rogerioengenharia@corengo.org.br, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis antes da dispensa eletrônica.
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. Para vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. O licitante deverá realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço através da apresentação, junto aos documentos de habilitação, de termo de realização de vistoria, conforme modelo constante no Apêndice C deste termo de referência.

6.5. Quando a empresa optar por não realizar a vistoria prévia deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Renúncia à Realização de vistoria, conforme modelo constante no Apêndice D deste termo de referência, estando ciente de que assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

6.6. Com estas declarações os licitantes assumem total responsabilidade por esse fato e que não apresentarão quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo constar junto aos documentos apresentados para sua habilitação.

6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14133/2021)**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O prazo de início da execução do objeto será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho de autorização, e se concluirá o serviço em aproximadamente 15 (quinze) dias;

7.1.2. Os profissionais da empresa deverão estar devidamente uniformizados e identificados e plenamente aptos para realização dos serviços;

7.1.3. O horário de trabalho será das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e serão realizados na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - Coren-GO, em Goiânia – GO, situada à Rua 38, nº 645, Setor Marista;

7.1.4. Serviços a serem realizados no telhado da casa da frente:

7.1.4.1. Revisão de toda a estrutura do telhado com substituição de telhas

- danificadas;
- 7.1.4.2. Conserto de calhas, rufos e cumeeiras quando necessário;
  - 7.1.4.3. Calafetação de todo o rufo;
  - 7.1.4.4. Fixação e conserto das calhas laterais;
  - 7.1.4.5. Colocação de manta asfáltica na parte superior das condensadoras de ar condicionado sobre as telhas Eternit;
  - 7.1.4.6. Realizar limpeza de calhas;
  - 7.1.4.7. Retirar as telhas danificadas e encaminhá-las para descarte em caçamba;
    - 7.1.4.7.1. A locação da caçamba será de responsabilidade da contratada e deverá estar disponível durante todo o período de execução da obra;
    - 7.1.4.7.2. As telhas removidas para auxílio na manutenção de calhas e rufos metálicos deverão ser armazenadas em local seguro, não causando impedimento na circulação de pessoas;
    - 7.1.4.7.3. Não será permitida a reutilização de partes de peças danificadas de telhas.
- 7.1.5. Serviços a serem realizados no telhado superior:
- 7.1.5.1. Revisão de toda a estrutura do telhado com substituição de telhas que estiverem danificadas;
  - 7.1.5.2. Conserto de calhas, rufos e cumeeiras quando necessário;
  - 7.1.5.3. Calafetação de todo o telhado de baixo, lateral e fundos e, onde for necessário, realizar vedações com PU;
  - 7.1.5.4. Realizar canalização para água pluvial da parte superior do telhado e a parte inferior do mesmo;
  - 7.1.5.5. Realizar limpeza de calhas.
- 7.1.6. Manutenção de calhas metálicas: se faz necessário a limpeza, desentupimento do bocal e a estruturação (conserto) das calhas;
- 7.1.7. Manutenção de rufo metálico: deve-se realizar o serviço de calafetação com PU e parafusos na parte superior;
- 7.1.8. Carga manual de entulho: todo o material de descarte deverá ser transportado até caçamba de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários do local. A locação de caçamba é de responsabilidade da empresa contratada;
- 7.1.9. Manta asfáltica: impermeabilização com manta asfáltica de 3mm na parte superior das condensadoras de ar condicionado sobre as telhas Eternit, localizadas acima da sala da telefonia;
- 7.1.10. Limpeza final: o local e seu entorno deverão ser entregues limpos e sem quaisquer tipos de resíduos. Para emissão do termo de recebimento definitivo, que será expedido pela comissão de fiscalização de obras designado pela diretoria do Conselho, a conclusão do serviço contará com

o atendimento deste critério, além do ateste de qualidade do serviço prestado;

7.1.11. Materiais, ferramentas e equipamentos individuais: será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI), todos de qualidade superior, para a realização do serviço. A não utilização dos EPI's por parte dos profissionais, funcionários da empresa contratada, causará paralisação imediata do serviço por parte da fiscalização.

7.2. Ao finalizar os reparos necessários a empresa deverá, no momento da entrega do objeto, entregar a área limpa para aceite do serviço por parte do funcionário responsável pela fiscalização.

7.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.3.1. A data para início da execução do objeto será imediatamente após sua autorização quando da emissão e recebimento da ordem de serviço/empenho;

7.3.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços de manutenção pelo telhado da casa da frente e ao término deste passará para os demais telhados.

7.3.3. A empresa contratada deverá isolar o local no qual descerá as telhas danificadas;

7.3.4. O cronograma de realização dos serviços está disposto conforme Apêndice G, anexo deste Termo de Referência, onde a empresa contratada deverá atender as atividades mínimas necessárias por período.

## **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A demanda do órgão está baseada na necessidade de substituição de telhas quebradas, reposicionamento de telhas, conserto de calhas, rufos e cumeeira, impermeabilizações e calafetações.

8.2. A tabela SINAPE, disposta no Apêndice F, conta com metragem aproximada para realização dos serviços necessários com a possibilidade de alteração das metragens iniciais.

8.3. O dimensionamento da proposta, portanto, deverá considerar esta possibilidade de metragem real quando da execução do serviço, sendo que, para efetivo pagamento será considerada a metragem do serviço efetivamente prestado.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato ou pelos respectivos substitutos, indicados pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.3.2. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

9.3.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44 §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44 §2º).

9.9. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44 §3º).

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal deverá ser consultada a situação da empresa quanto a sua regularidade fiscal através da verificação Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.10.1. Na situação em que a empresa tenha registro cadastral junto ao SICAF tais certidões poderão ser consultadas no portal do SICAF.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal indicado pelo Conselho e utilizará o cronograma físico financeiro, apêndice G deste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.1. Atendimento das etapas previstas no cronograma físico financeiro;

10.2.2. Realização efetiva do serviço de manutenção com confirmação da metragem executada para glosa.

10.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3.1. Não produziu os resultados acordados;

10.3.2. Deixou de executar as atividades contratada, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11.5. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.7. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, através do ateste da nota fiscal e consequente aceitação do objeto.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

11.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

11.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão

contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.15. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;

11.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

11.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

11.22.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO global.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Apresentação de profissional qualificado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, como responsável pela execução do objeto em questão;

12.3.2. O profissional indicado deverá participar da obra, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

12.3.3. Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

12.3.3.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Ter realizado cobertura/manutenção de telhado de no mínimo 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados).

12.3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

12.3.4. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

12.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do contratado.

12.3.6. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

12.4. Apresentar termo de realização de vistoria ou declaração de renúncia à realização de vistoria, conforme Apêndice C ou Apêndice D anexos deste termo de referência, como documento para sua habilitação.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica abaixo descrita:

- I. Gestão/Unidade: Coren/GO;
- II. Fonte de Recursos: Rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015;
- III. Elemento de Despesa: Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

#### **14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 14.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar
- 14.1.2. Apêndice B – Mapa de Riscos
- 14.1.3. Apêndice C – Termo de realização de vistoria
- 14.1.4. Apêndice D – Declaração de Renúncia à Realização de vistoria
- 14.1.5. Apêndice E – Declaração
- 14.1.6. Apêndice F – Tabela orçamentária conforme SINAPE
- 14.1.7. Apêndice G – Cronograma físico financeiro

**Goiânia-GO, 05 de setembro de 2023.**

Elaborado por:

.....  
**Luciana Freire d'Éça Nogueira Santos**  
**Assessora Executiva de Planejamento**

Revisado por:

---

**Douglas Felipe de Souza Lopes**  
**Assessor Administrativo**

---

**Rogério Matheus Barbosa**  
**Assessor Técnico de Obras**

Autorizado por:

---

**Enf. Edna de Souza Batista**  
**Presidente do Coren-GO**  
**Autoridade Competente**

## **Apêndice C**

### **TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)  
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3239-5300  
[www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br) / [corengo@corengo.org.br](mailto:corengo@corengo.org.br)



**Coren**<sup>GO</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Declaro, para os devidos fins, que o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde será executado o objeto da dispensa Eletrônica nº. \_\_\_\_/2023, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e a execução do objeto da licitação.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome e CNPJ da empresa

Assinatura do Representante do Coren-GO

## Apêndice D

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa ....., que tem como responsável legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº. ...., renuncia a Visita Técnica ao local e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da dispensa Eletrônica nº. ..../2023, sendo que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços e sua complexidade, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial em nome da empresa representada. Em virtude da opção pela não realização da visita técnica, assumimos inteiramente a responsabilidade ou conseqüências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome e CNPJ da empresa



**Apêndice E**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu responsável legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do cronograma físico financeiro e está ciente da necessidade de atendimento do prazo máximo de execução do objeto da dispensa Eletrônica nº. \_\_\_\_\_/2023.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome e CNPJ da empresa

## Apêndice F

### Planilha orçamentária conforme SINAPE

OBRA: Serviço de Manutenção Predial Edificação(s) do COREN- GOIÁS  
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - JULHO 2023.  
TABELA REFERÊNCIA: GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - JUNHO 2023.  
TABELA REFERÊNCIA: GOINFRA - ORSE  
FOI UTILIZADO A PLANILHA DESONERADA

ITEM	CODIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL DA COMPOSIÇÃO	TOTAL
<b>COBERTURA / TELHADO</b>									<b>32.619,15</b>
1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60	51,25	7,22	58,47	3.508,20
2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	79	43,12	4,89	48,01	3.792,79
3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M²	50,00	20,17	3,21	23,38	1.169,00
4	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	100	49,04	11,9	60,94	6.094,00
5	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M²	30	120,48	4,52	125	3.750,00
6	20101	GOINFRA CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M²	50,00		4,84	4,84	242,00
7	30105	GOINFRA CIVIL	TRASPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	24	81,2	7,49	88,69	2.128,56
8	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM	M²	20	43,38	4,05	47,43	948,60
9	94446	SINAPI	REVISÃO (ENCAIXE DAS TELHAS) TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	500		15,46	15,46	7.730,00
10	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	2	32,18	4,1	36,28	72,56
11	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	6	33,56	12,92	46,48	278,88
12	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA DUAS CAMADAS INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIME ASFÁLTICO.	M²	15	163,61	30,027	193,637	2.904,56
<b>TOTAL SEM BDI</b>									<b>32.619,15</b>
<b>BDI 24%</b>									<b>7.828,59</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>									<b>40.447,74</b>

ROGÉRIO MATHEUS BARBOSA  
Assessor Técnico de Obras  
Portaria 6.087 de 08/09/2021  
CREA/GO 1018627251D-GO



## Apêndice G

### Cronograma físico financeiro

Obra SEDE COREN-GO		Bancos SINAPI - 07/2023 - Goiás AGETOP CIVIL - 06/2023 - Goiás	B.D.I. 24%	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.													
Cronograma Físico e Financeiro																	
Item	Descrição	Total Por Etapa	1º DIA	2º DIA	3º DIA	4º DIA	5º DIA	6º DIA	7º DIA	8º DIA	9º DIA	10º DIA	11º DIA	12º DIA	13º DIA	14º DIA	15º DIA
1	MANUTENÇÃO DE TELHADO	100,00% 40.447,70	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51	R\$ 2.696,51
1.1	REVISÃO (ENCAIXE DAS TELHAS) CASA DA FRENTE	100,00% 7.730,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE COBERTURA DE TELHA	100,00% 242,00	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33
1.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS	100,00% 1.169,00	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33	R\$ 40,33
1.4	MANUTENÇÃO NA CALHA EM CHAPA GALVANIZADA CASA DA FRENTE	100,00% 1.052,46	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
1.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA DE 3 MM	100,00% 2.904,56	50,00%	50,00%													
1.6	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA CASA DA FRENTE	100,00% 1.137,84						R\$ 568,92	R\$ 568,92								
2	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURA	100,00% 3.750,00								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO	100,00% 948,90								R\$ 937,50	R\$ 937,50	R\$ 937,50	R\$ 937,50				
2.2	MANUTENÇÃO NA CALHA EM CHAPA GALVANIZADA CASA	100,00% 2.455,74										25,00%	25,00%				
2.2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	100,00% 2.654,95												50,00%	50,00%		
2.4	TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL	100,00% 351,44														50,00%	50,00%
																	100,00% R\$ 351,44

ROGÉRIO MATHEUS BARBOSA  
Assessor Técnico de Obras  
Portaria 6.087 de 08/09/2021  
CREAGO 1018627251D-GO